



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.892/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.104/2011, QUE REESTRUTURA O CONSELHO DE AVALIAÇÃO, APRIMORAMENTO E DISCIPLINA DO SERVIDOR PÚBLICO - CONASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.104/2011, de 17 de novembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º São atribuições do CONASP:

(...)

VI – realizar avaliação trimestral dos servidores em estágio probatório.

(...)

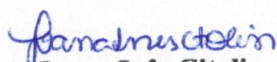
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei retro referida permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 05/11/21
20/11/21 